



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 128/2021

I – Exposição da Matéria

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro, visa a denominação da Área de Sistema de Lazer nº no Parque do Café 2, Monte Mor do Estado de São Paulo. Que passa a ser denominada “**HUSSEIN GEMBA SALUM BIANCO**” “**GUGA BIANCO**”.

II – Análise

Primeiramente, constata-se que a matéria tratada na propositura em questão não esbarra nos princípios constitucionais, visto que a matéria tratada é de competência Municipal, face ao interesse local evidente, encontrando respaldo nos artigos 147º, 148º, 150º, 160º, 169º, 173º, 200º, 201º e 323º da Resolução 02/2012. Não afronta o regimento interno no seu artigo 201º da Casa Legislativa e dos artigos 24º, 26º, 31º e 45º da Lei Orgânica do Município de Monte Mor.

No tocante à iniciativa, verifica se que legislar sobre a matéria dessa natureza é de competência concorrente entre os poderes Executivo e Legislativo, não havendo, portanto, vício de iniciativa que impeça sua tramitação do projeto, posto que não existe infração ao dispositivo no Art. 170º e tampouco ao estabelecido no Art. 26º, § 1º da Lei Orgânica do Município de Monte Mor.

Ademais, fora feita a juntada de certidão emitida pelo Poder Executivo, atestando que a referido sistema de lazer nº 05, não possui denominação até a apresentação dessa propositura, atestado de Óbito, encontra se anexa na secretaria Legislativa dessa casa Legislativa.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Quanto a técnica legislativa, a mesma atende as exigências contidas na Lei complementar Federal nº 95/1998, estando epígrafe e preâmbulo dentro das exigências Normativas. Os artigos estão numerados, com texto claro e conciso.

III- Voto do Relator

Pelo exposto, conclui se que, não há qualquer afronta aos princípios constitucionais, legais e à boa técnica legislativa, pelo que a Comissão de Justiça e Redação vota **FAVORAVELMENTE** a regular tramitação do Projeto de Lei 128/2021 do Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro.

Monte Mor, 21 de outubro de 2021.

VALDIRENE
JOANDSIN DA
SILVA:285426
61885

Assinado de forma
digital por VALDIRENE
JOANDSIN DA
SILVA:28542661885
Dados: 2021.10.22
10:58:09 -03'00'

WAL DA FARMÁCIA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Relatora

FABIO GIGLI
RABECHINI:3
0692071890

Assinado de forma
digital por FABIO GIGLI
RABECHINI:3069207189
Dados: 2021.10.22
11:28:41 -03'00'

PAVÃO DA ACADEMIA

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

CAMILLA HELLEN DE SOUZA
Assinado de forma digital por
SOARES:32284393802
Dados: 2021.10.22 13:37:10
-03'00'
CAMILLA HELLEN

Secretaria da Comissão de Justiça e Redação